

BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fls. 01
Rub. *Midiam Moraes*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

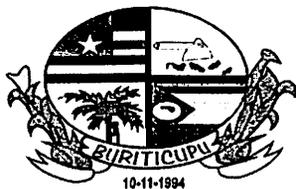
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1910001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midiam da Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 19 de outubro de 2023.

Midiam Moraes
Midiam da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midiam da Silva Moraes
Setor de Protocolo



BURITICUPU-MA
Proc. 1010001 2023
Fis. 07
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ofício nº 220/2023

À empresa

YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

CNPJ nº 30.331.267/0001-22

Rua Dezesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Buriticupu/MA, 19 de outubro de 2023.

Mateus Nobre Da Silva
Sec. Mun. de Cultura de
" Buriticupu/MA
Portaria nº 023/2021
Mateus Nobre Silva

Secretário Municipal de Cultura



BURITICUPU-MA
Proc. 1010001 2023
Fis. 02
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	CONTRATOS E PUBLICAÇÕES COM OUTROS ORGÃOS PARA COMPROVAÇÃO DO PRATICADO NO MERCADO;
3	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO;
4	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
5	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
6	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
7	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
8	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
9	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA



BURITICUPU-MA
Proc. 121001 2023
Fis. 015
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	FOR SEDIADA;
11	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
12	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E/OU REGISTRO DA MARCA

Buriticupu/MA, 19 de outubro de 2023.

Mateus Nobre Da Silva
Sec. Mun. de Cultura de
Buriticupu/MA
Portaria nº 123/2021

Mateus Nobre Silva
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DA PROPOSTA- ORÇAMENTO

Petrolina/PE, 20 de outubro de 2023

Prezado,
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços, cujo objeto é a contratação da banda DESEJO DE MENINA, para realização de apresentação de show artístico (produção musical).

1 – PROPONENTE Razão Social: YALÊ ENTRETENIMENTO, regularmente constituída, inscrita no CNPJ no 30331267/0001-22, com sede na Rua Dezesesseis nº221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, neste ato representado por Sra Yara Washington da Cruz, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 361.132.438-85 e RG nº 424978830 SSP SP ou Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF N°308.067.898-24 e RG N°33.947.403-8 SSP/SP.

2 – DO VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Segue abaixo a planilha orçamentária, contendo o valor cobrado por esta empresa para realização de um evento com a Banda Desejo de Menina:

PRODUTO: Banda Desejo de Menina

DATA: 10/novembro/2023

VALOR: R\$ 180.000,00

CIDADE: Buriticupu/MA

NOME DO EVENTO: "Festa de 29 anos do Município de Buriticupu/MA"

DURAÇÃO: 1 hora e 40 minutos

TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa), dias, contados da data de sua emissão.

4 – Informamos, desde já, que, caso seja aceita nossa proposta, os pagamentos deverão ser creditados da seguinte forma: 50% do valor anterior a data do evento e os 50% restantes em até 5 dias após o evento.

Dados Bancários

Banco do Brasil - AG: 8074-8 - C/C: 7573-6

Yara Tche e Alessandro Eventos

CNPJ 30.331.267/0001-22

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Data: 20/10/2023 13:30:56-0300

Verifique em <https://validar.td.gov.br>

YALÊ ENTRETENIMENTO

CNPJ nº 30331267000122

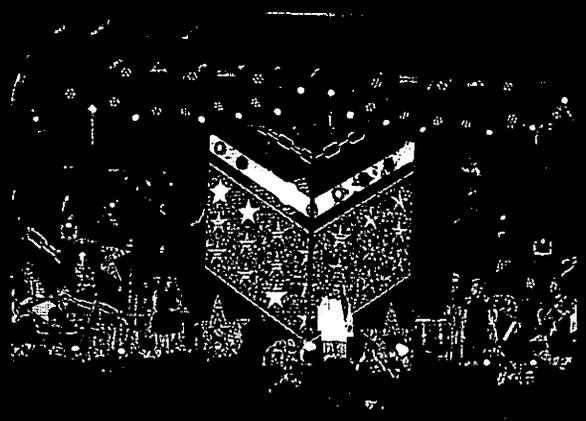
BURITICUPU-MA
Proc. 141000/ 2023
Fls. 06
Rub. 7

DESEJO DE MENINA

MIDIA KIT 2023

SOBRE A BANDA

Desejo de Menina é uma banda brasileira de forró romântico, formada em 19 de Abril de 2003 nas cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA. A banda hoje é composta por Yara Tchê e Alessandro Costa. Ao longo de quinze anos de carreira, a Desejo de Menina conquistou uma legião de fãs em todo o país, admiradores da originalidade e qualidade musical inigualável da banda, que ostenta o título de "forró mais romântico do Brasil". Nos shows sempre lotados, o repertório composto por músicas próprias e cheias de sentimento contagia o público, que canta em coro todas as canções da Desejo.



YARA TCHÊ

Yara Washington da Cruz (Yara Tchê) é natural do Rio Grande do Sul, atualmente cantora de Forró, iniciou sua carreira artística ainda na adolescência, com apenas 12 anos ao lado de sua mãe, Yara já encantava com seu dom. Em seu histórico por bandas Yara Tchê passou por: Avalanche, Zouk, Pegada quente e Desejo de menina.

Em 2017 iniciou um projeto com seu companheiro Alessandro, formando a dupla Yara Tchê e Alessandro "Yalê".

Em Abril de 2018 Yara retornou a Desejo de menina, não só como vocalista, mas também como sócia da empresa e permanece até os dias atuais, fazendo parte dessa história há 15 anos.

A gaúcha é super amada pelos fãs e por onde passa se destaca pelo carisma e humildade, dona de um vozeirão super romântico vem encantando o Brasil e ganhando ainda mais projeção nacional.



ALESSANDRO COSTA

Alessandro Ângelo Costa é natural de São Paulo conhecido no meio artístico por Alessandro Costa, é cantor e compositor. Começou a cantar aos seus 17 anos de idade em festas de amigos e familiares como hobby. Aos 22 anos iniciou a carreira profissional. Formou dupla com seu sobrinho Wellington, passou pela banda Tudo Azul e em 2010 ingressou na Banda Desejo de Menina. Em 2017 iniciou um projeto solo com sua companheira Yara Tchê formando a dupla "Yara Tchê e Alessandro - Yalê". • Em Abril de 2018 Alessandro retornou a Desejo de Menina, não só nos vocais, mas também como sócio da banda.



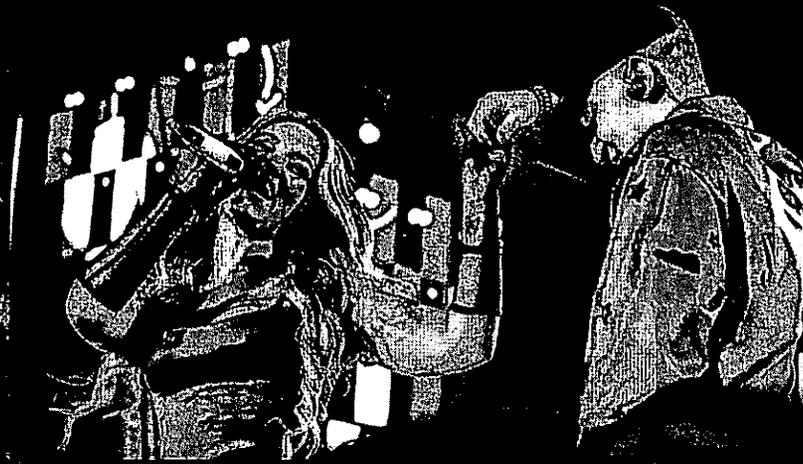
NO CARLINHOS MAIA...



Carlinhos Maia, considerado o rei do Instagram acumulando mais de um bilhão de impressões na rede social, além de imperador do turismo de AL, empresário, humorista de carreira em constante ascensão, constantemente lembrado pela mídia inclusive foi enredo da escola de samba Império Casa Verde, fez o convite em Dezembro de 2020 e em Junho de 2022 para que a Desejo de Menina se apresentasse em sua casa de praia Penedo-AL e no São João da Vila com público composto por celebridades e influenciadores com marcas acima de milhões.

DVD JOÃO GOMES

Em agosto de 2022 Yara Tchê integrou o time de convidados do astro do piseiro para a gravação do dvd "Acredite" que reuniu mais de 150 mil pessoas no Marco Zero em Recife - PE , atualmente o feat conta com mais de 32 milhões de views no youtube.



NOSSOS NÚMEROS NA INTERNET

yaratche
2.671 1M 1.499
Publicações Seguidores Seguindo

Yara Tchê
Artista
Me abraça, eu adoro! 🤗
• Cantora @desejodemenina
• Empresária | Blogger mais linklist.bio/yaratche
Ver tradução

Seguido(a) por bazaryaratche, hindayalla e outras 290 pessoas

Seguindo Mensagem Email

desejodemenina
3.688 770 mil 205
Publicações Seguidores Seguindo

Banda Desejo de Menina
Musicista/banda
A mais romântica do Brasil
@yaratche e @aledesejo
Contrate (87) 9 9637 - 1177 mais onerp.m.link/baudadesejo
Ver tradução

Seguido(a) por hindayalla, pollopaty e outras 180 pessoas

Seguindo Mensagem

Baú (Esten... Baú da Des... CD TANTO YouTube

aledesejo
838 197 mil 1.124
Publicações Seguidores Seguindo

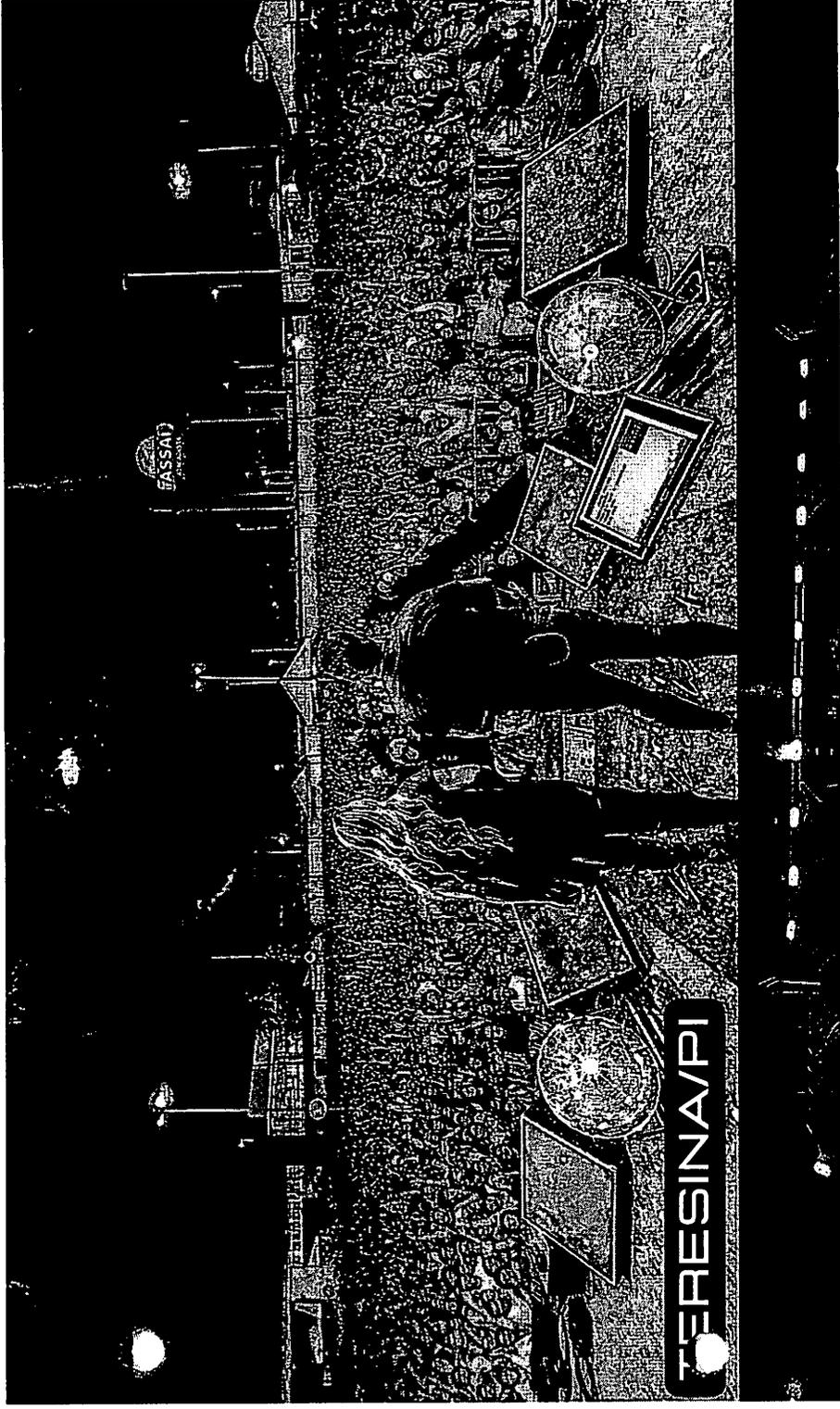
ALESSANDRO COSTA
Artista
Prepara o copo e o coração 🍷🍷
| Cantor • @desejodemenina
| Empresário • @yaleentretenimento mais you.tu.be/lu62vipbv9k
Ver tradução

Seguido(a) por tatygirl, baudatatygirl e outras 165 pessoas

Seguindo Mensagem Email

Baú 2

BURITIGUBU-MA
Proc. 101885 2023
Fls. 12
Rub. P



BURITICUPU-MA
Proc. 191000 2023
Fls. 14
Rub. P

FINECAP- RN



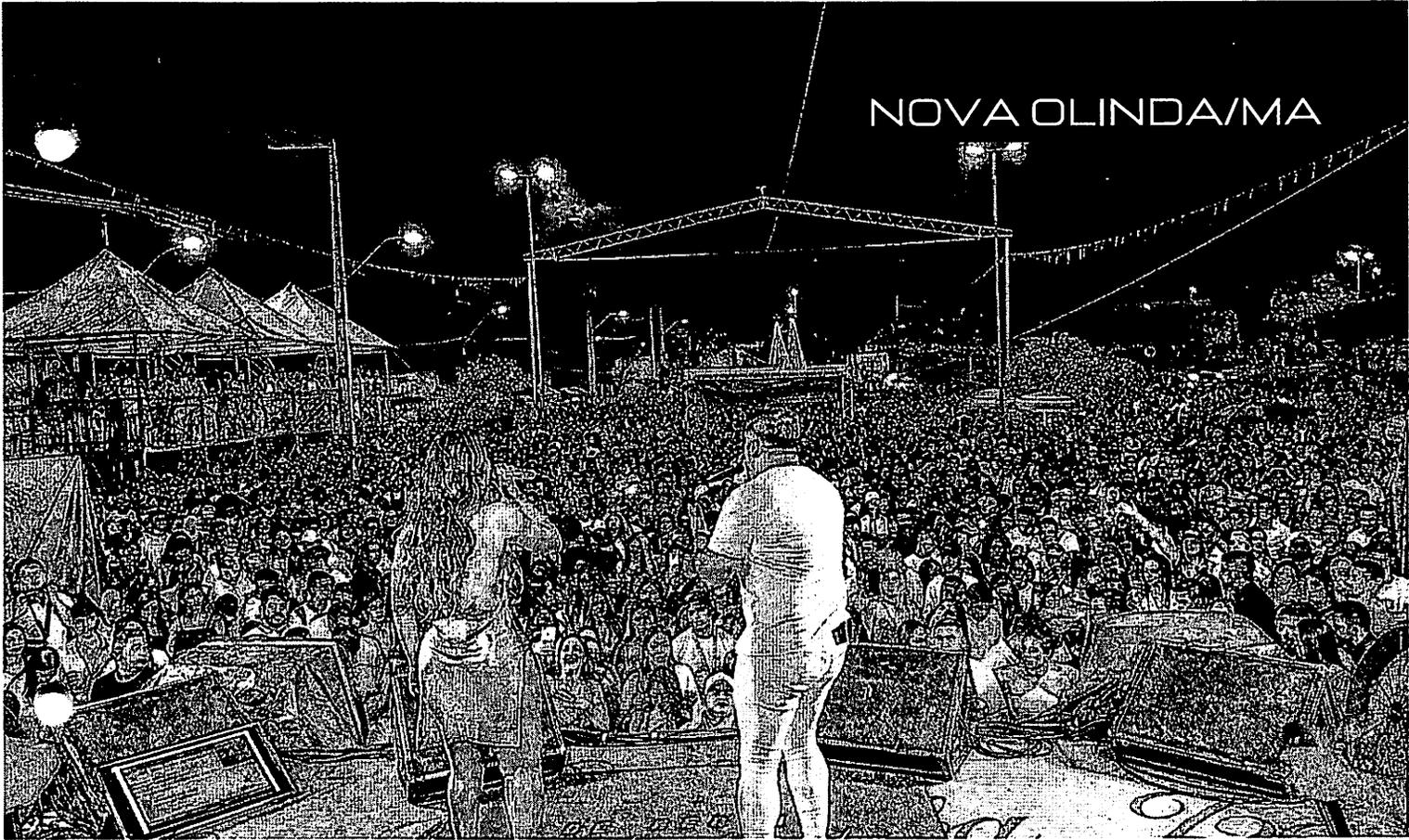


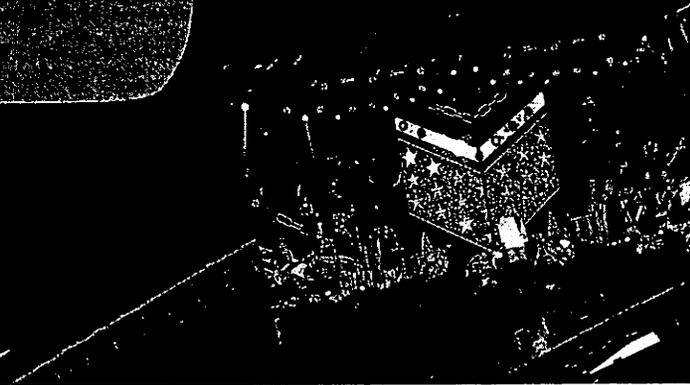
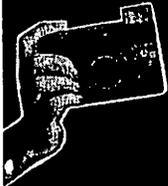
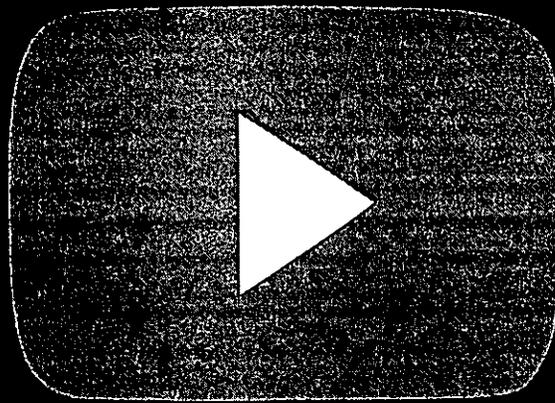
FORT ALESHA

BURITICUPU-MA
Proc. 101000
15
Fis.
Rub. p

BURITICUPU-MA
Proc. 1010091 2023
Fls. 16
Rub. 10









Baix da
DESEJO

53 milhões visualizações
lançamento dezembro 2019

CLIQUE P/ ASSISTIR 



Baix da
DESEJO II

7,9 milhões visualizações
lançamento dezembro 2021

CLIQUE P/ ASSISTIR 



SORTE

15 milhões de visualizações

Lançamento novembro 2021

CLIQUE P/ ASSISTIR



TÔ BEM PASSOU

27 milhões de visualizações

Lançamento dezembro 2019

CLIQUE P/ ASSISTIR

Estatísticas do canal

Visão geral Alcance Engajamento Público Receita

Alcance total ⓘ Canal oficial do artista ● Outros canais ●

De 16 mi visualizações nos últimos 28 dias, 25% vieram dos vídeos no seu canal oficial do artista e 75% vieram do conteúdo com sua música em outros canais

Visualizações

16,4 mi ⓘ

7% a menos do que há 28 dias

Tempo de exibição (horas)

1,0 mi ⓘ

6% a menos do que há 28 dias

Espectadores únicos ⓘ

5,5 mi

BURITICUPU-MA
Proc. 1010001 2023
Fls. 12
Rub. P

DESEJO

DE MENINA

	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe MUNICIPIO DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: 082d66736 Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM	 Emitido em 13/06/2023 13:17:18
--	--	--

Data Fato Gerador 13/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 96
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação 2902708 - Barra - BA	Local de Recolhimento 2902708 - Barra - BA	

PRESTADOR	
 Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS Endereço: Rua DEZESSEIS, 221 , - COHAB SAO FRANCISCO Petrolina - PE - CEP: 56309-175 E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22	BURITICUPI, MA Proc. <u>1410001</u> 2023 Fis. <u>23</u> Rub. <u>0</u>

TOMADOR	
Razão Social: Prefeitura Municipal de Barra Endereço: ROD SP 360, S/N - KM 154, 70 , - TRÊS BARRAS Petrolina - PE - CEP: 47.100-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 13.880.703/0001-01	

SERVIÇO	
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL	
Numero ART:	Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO Nº 107/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 Constitui o objeto do presente, a contratação de Show Artístico para animação musical em razão das festividades de São João no Município da Barra - Bahia, com a seguinte programação: BANDA DESEJO DE MENINA com apresentação na madrugada do dia 20 de junho de 2023, às 02h00, na Praça Barão de Cotegipe, com duração mínima de 1h40min.	
Dados Bancários Banco do Brasil AG: 8074-8 C/C: 7573-6 Yara Tche e Alessandro Eventos CNPJ 30.331.267/0001-22	

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	5,00	9.250,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					175.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)	



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE PETROLINA

Código de Verificação para Autenticação: 0b2feaf18

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000

CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM



Emitido em 16/06/2023 10:09:44

Data Fato Gerador 16/06/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 98
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 2708402 - São José da Tapera - AL	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR



Razão Social: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Nome Fantasia: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Endereço: Rua DEZESSEIS, 221, - COHAB SAO FRANCISCO

Petrolina - PE - CEP: 56309-175

E-mail: yaleentretenimento@hotmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9646023 - CPF/CNPJ: 30.331.267/0001-22

BURITICURU-MA
Proc. 1910001/2023
Fis. 25
Rub. 0

TOMADOR

Razão Social: Prefeitura Municipal São José da Tapera

Endereço: Rua do Comercio, 209, - Centro

São José da Tapera - AL - CEP: 57.445-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.261.228/0001-14

SERVIÇO

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLE

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001.120623

Processo Administrativo nº 005.019.170523

Contrato: 37/2023

NOTA(S) DE EMPENHO(S): Nº 2023062802799

Tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical durante as Festividades Juninas do município de São José da Tapera/AL que será realizado nos dias 17 de junho de 2023.

Dados Bancários

Banco do Brasil

AG: 8074-8

C/C: 7573-6

Yara Tche e Alessandro Eventos

CNPJ 30.331.267/0001-22

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	5,00	9.500,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					190.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 30331267000122**, com sede na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr. ^a Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP. Estando assim capacitada para exercer as funções de produção musical (shows)

Informamos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue anexo Contratos e Notas Fiscais de comprovação dos serviços.

Fortaleza, 13 de Março de 2023.

CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS
LTDA:3814931800
0101

Assinado de forma digital
por CAMAROTE SHOWS E
EVENTOS
LTDA:38149318000101
Dados: 2023.03.13 09:24:55
-03'00'

CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 38.149.318/0001-01

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

BURITICUPU-MA
 Proc. 1910001/2023
 Fis. 27
 Rub. P

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, brasileiro, nascido em 26/08/1983, solteiro, empresário, CPF nº 308.067.898-24, Carteira Nacional de Habilitação nº 02380456295, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, 221, Letra A, Cohab VI, Petrolina, PE, CEP 56309175.

YARA WASHINGTON DA CRUZ, brasileira, nascida em 01/06/1988, solteira, empresária, CPF nº 361.132.438-85, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149497961, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis, 221, Letra A, COHAB VI, Petrolina-PE, CEP 56309175.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA e nome fantasia YALE ENTRETENIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DEZESSEIS, 221, COHAB VI, PETROLINA, PE, CEP 56.309-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 9001-9/02 - produção musical;
- 7311-4/00 - agências de publicidade;
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - promoção de vendas;
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7990-2/00 - reservas e revendas de ingressos para atividades musicais;
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada;
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Req: 81800000246878

Página 1



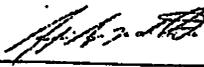
Manuel Confim dos Santos
 Advogado
 Rua da Vitória, 100 - Edifício da Prefeitura
 Petrolina - PE

343011
01403

BURITICURU-MA
Proc. 1010001 2023
Fls. 28
Rub. P


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÉ E ALESSANDRO EVENTOS
 LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
YARA WASHINGTON DA CRUZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ALESSANDRO ANGELO DA COSTA e YARA WASHINGTON DA CRUZ, podendo responder de forma isolada ou em conjunto, com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, podendo ocorrer a distribuição de forma mensal, trimestral ou anual.

Req: 8180000246878

Página 2

Emanuel Zonini dos Santos
Assista de Processus
Junta Comercial de Pernambuco



§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Petrolina, 14 de abril de 2018.

Alessandro Angelo Costa
 ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
 CPF: 308.067.898-24

Yara Washington da Cruz
 YARA WASHINGTON DA CRUZ
 CPF: 361.132.438-85

Req: 8180000246878

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925669-9

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Página 3



PROVA
de

BURITICURU-MA
Proc. 1010001 2023
Fls. 31
Rub. P

CARTÓRIO 2º Ofício NOTAS E PROTESTO - PETROLINO/PE
RUA DR. JOSÉ MARIA, 48 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, YARA WASHINGTON DA CRUZ
Petrolino, 16 de abril de 2018. Antonio Jeronimo G. de Lima
(Escrivente) Em testemunho da verdade.
Emol.: R\$ 6,78 TAXAS: R\$ 2,80 Total: R\$ 9,58
0074922.ULE04201803.0006 e 0074922.MFR04201803.0006
Reconhecido por: Pedro Joel An 10157-42



[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

BURITICUPU-MA
Proc. 19.1000/2023
Fls. 23
Rub. P

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação ODD7.B076.457C.2A0E
Certidão gerada em 30/4/2018 12:45:52
PROTOCOLO SIARGO 18/925669-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
NIRE 26.2.0242772-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:38679631491
Date: 2018.05.02 15:13:54 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 30/4/2018 12:45:52

AUTENTICIDADE ODD7.B076.457C.2A0E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/npvodae/chanceladigital.asp?cd=ODD7B076457C2A0E>

Recife, 30 de abril de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES

Data - 02/05/2018 03:13:50

Código de Autenticação ODD7.B076.457C.2A0E

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=ODD7B076457C2A0E>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0242772-4

Nº PROTOCOLO 1802569-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45

Nº ARQUIVAMENTO 28202427724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52

EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

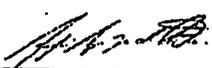


YARA TCHÉ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA

BURITICUPI-MA
Proc. 1910001 2023
Fls. 35
Rub. P


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018
 SOB Nº: 26202427724
 Protocolo: 18/925869-9

YARA TCHÉ E ALESSANDRO EVENTOS
 LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

BURITICUPU-MA
Proc. 1410001/2023
Fis. 26
Rub. 2

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;
YARA WASHINGTON DA CRUZ, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ALESSANDRO ANGELO DA COSTA e YARA WASHINGTON DA CRUZ, podendo responder de forma isolada ou em conjunto, com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

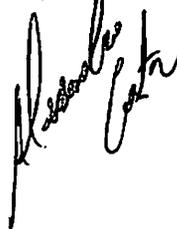
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, podendo ocorrer a distribuição de forma mensal, trimestral ou anual.

Req: 81800000246878

Página 2





Emanuel Brito dos Santos
Analista de Registros
Junta Comercial de Pernambuco

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento. ②

Petrolina, 14 de abril de 2018.



Alessandro Angelo Costa
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
CPF: 308.067.898-24

Yara Washington da Cruz
YARA WASHINGTON DA CRUZ
CPF: 361.132.438-85

Req: 8180000246878

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2018 SOB Nº: 26202427724 Protocolo: 18/925669-9
	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
	<i>André Ayres Bezerra da Costa</i> ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Página 3



PROTESTO

NOTA

BURITICUPU-MA
Proc. 1410001 2023
Fis. 38
Rub. 0

CARTÓRIO 2º OFÍCIO NOTAS E PROTESTO - PETROLINA/PE
RUA DR. JOSÉ MARIA, 48 - CENTRO
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA, YARA WASHINGTON DA CRUZ
Petrolina, 16 de abril de 2018. Antonio Jerônimo G. de Lima
(Escrivente) Em testemunho da verdade.
Emol.: R\$ 6,78 TAXAS: R\$ 2,80 Total: R\$ 9,58
0074922.ULE04201803.0006 e 0074922.MFR04201803.0006
Reconhecido por: Pedro Joel Ass 10151-42



Documento disponibilizado a 042.118.904-50 - JIVANILDO GOMES
Data - 30/4/2018 12:45:52
Código de Autenticação 0DD7.B076.457C.2A0E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoo/chanceladigital.asp?cd=0DD7B076457C2A0E>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 28.2.024772-4
Nº PROTOCOLO 1502565-9 PROTOCOLADO 30/4/2018 11:47:45
Nº ARQUIVAMENTO 2820247724 ARQUIVADO 30/4/2018 12:45:52
EMPRESA YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA





BURITICUPI-MA
Proc. 1910002023
Fls. 39
Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.331.267/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2018
NOME EMPRESARIAL YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YALE ENTRETENIMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZESSEIS	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
CEP 56.309-175	BAIRRO/DISTRITO COHAB VI	MUNICÍPIO PETROLINA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9632-0178
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2021 às 09:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 1410001 2023
Fls. 120
Rub. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.331.267/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:12 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **4852.DAB0.A4E8.2C57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BURITICUPU-MA
Proc. 101.000/2023
Fls. 11
Rub. 10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.331.267/0001-22
Razão Social: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DEZESSEIS 221 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56309-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100101534343027280

Informação obtida em 02/10/2023 16:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certidão n°: 20338688/2023

Expedição: 15/05/2023, às 10:17:00

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.331.267/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BURITICUPU-MA
Proc. 1910001 2023
Fls. 03
Rub. 0

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000007410235-90

Data de Emissão: 19/10/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.331.267/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

BURITICUPU-MA
Proc. 191600/2023
Fls. 124
Rub. 10

Nº 36145 / 2023

RAZÃO SOCIAL

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9646023

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina CEP: 56309-175

Dados do Contribuinte ou Responsável

YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS

Numero Documento Jurídico

30.331.267/0001-22

Endereço

Rua DEZESSEIS, 221 , , Cohab VI, Petrolina CEP: 56309-175

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 30/11/2023

Chave de Validação: **a0f8b34a**



PREFEITURA DE
PETROLINA

BURITICUPU-MA VALIDAÇÃO QR Code
Proc. 121009/2023
Fis. 45
Rub. P



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	9646023	1527	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
TITULO FANTASIA	YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS
DOCUMENTO	30.331.267/0001-22
REGIME	Microempresa Municipal
ÁREA ESTABELECIMENTO	50,00M²

ENDEREÇO	Rua: DEZESSEIS , N°: 221 , Comp.: Bairro: COHAB SAO FRANCISCO - Petrolina - CEP: 56309-175
E-MAIL	yaleentretenimento@hotmail.com
TELEFONE	87 96320178

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001902-Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	7311400-Agências de publicidade 7312200-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319002-Promoção de vendas 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7732202-Aluguel de andaimes 7739003-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 8011101-Atividades de vigilância e segurança privada 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001905-Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação 9003500-Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8e98a2de
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

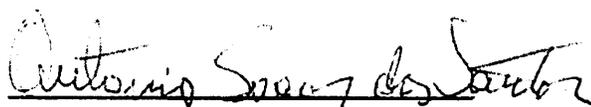
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

CARTA DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS

Eu, **Sr. Antônio Soares dos Santos**, brasileiro, casado, militar, RG no 3510-6 SSP/BA, CPF no 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, REPRESENTANTE DA BANDA DESEJO DE MENINA declara para os devidos fins e demais efeitos legais, além de autorizar que a empresa **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, com sede na Rua Dezesesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr.ª Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Ângelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP representante exclusiva desta banda, para todos os eventos em território Nacional, podendo inclusive emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas fiscais declaratórias, representá-lo junto aos demais órgãos competentes, empresas e entidades, enfim, todo e qualquer ato que diga respeito à apresentação do mesmo. Estando todos os membros de acordo.

Petrolina/PE, 11 de abril de 2022.



Antônio Soares dos Santos
RG no 3510-6 SSP/BA - CPF no 024.813.915-00
DESEJO DE MENINA


YALÊ ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 30331267000122

EMANUELE FONTES OUBINES FERROTTA
EMPRESA
Rua Manoel de Sá, 155 - Petrolina - Pernambuco - CEP: 55010-000
FONE: (81) 3333-1111 - FAX: (81) 3333-1111 - E-MAIL: emf@tba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA

Juazeiro-BA, 18 de Abril de 2022
Em Test. de da Verdade.
MARINEIDE MARIA DIAS ALVES - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo: 2806.AB998384-8 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade



EMANUELE FONTES OUBINES FERROTTA
EMPRESA
Rua Manoel de Sá, 155 - Petrolina - Pernambuco - CEP: 55010-000
FONE: (81) 3333-1111 - FAX: (81) 3333-1111 - E-MAIL: emf@tba.com.br

CARTÓRIO
EMANUELE FERROTTA
1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Juazeiro-BA, 18 de Abril de 2022
Em Test. de da Verdade.
**MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM-
ESCRIVENTE**
Selo: 2806.AB998863-2 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO SERVIÇO OFÍCIO DE NOTAS
Milena Soraia de Souza Santos Serafim

DESEJO
DE MENINA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ENTRE AS EMPRESAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **YALÊ ENTRETENIMENTO CNPJ 30331267000122** E DO OUTRO LADO **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS** REPRESENTANDO A **BANDA DESEJO DE MENINA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **YALÊ ENTRETENIMENTO**, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 30331267000122, com sede na Rua Dezesseis – Nº221 – Cohab VI Lot. Jardim Guararapes, neste ato representado por seus proprietários Sr. Yara Washington da Cruz, brasileira, portadora do CPF Nº 361.132.438-85 e RG Nº 42.497.883-0 SSP/SP e o Sr. Alessandro Angelo da Costa, brasileiro, portador do CPF Nº308.067.898-24 e RG Nº33.947.403-8 SSP/SP, e de outro lado, como representado **DESEJO DE MENINA** que tem como representante legal o Sr. **Antônio Soares dos Santos**, brasileiro, casado, militar, RG no 3510-6 SSP/BA, CPF no 024.813.915-00, residente e domiciliado à Rua Mal. Floriano Peixoto, 92, CEP 48.904-050, Juazeiro/BA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou evento, ajustado em nome do representado, valor do cachê, local e horário de acordo a disponibilidade da agenda e anuência da banda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante é um dos seus representantes em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas desde que haja anuência.

Parágrafo Único – O valor da remuneração da(s) parte(s), será avançado por contrato entre os mesmos por show contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA– Esta representação exclusiva contratada, tem seu fulcro de legalidade amparado e abrigado pelas Leis de Licitação, 8666/93 de 21 de junho de 1993, em seus artigos 1º e 25º inciso III e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em seus artigos

1º, 115 e 653. Não é permitido o substabelecimento deste.

CLÁUSULA QUARTA – O representante exclusivo deverá atender aos interesses pecuniários do (s) artista (s), através do contrato bem como organizar toda produção local, obedecendo os critérios necessários do (s) artista (s) para apresentação do show.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato para todos os eventos em território Nacional, podendo ser rescindido por qualquer das partes desde que haja comunicação pela parte interessada. Este contrato não poderá ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA SEXTA – Este ajuste obriga as partes sem herdeiros e sucessores.

ESCRITÓRIO
RUA DEZESSEIS, Nº221,
(LOT. GUARARAPES) COHAB VI
CEP: 56308-175 PETROLINA - PE
TELEFONE: (87) 9 96371177
CNPJ 30.331.267/0001-22
YALÊ ENTRETENIMENTO

DESEJO DE MENINA



CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Petrolina-PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina/PE, 09 de janeiro de 2023.

Antônio Soares dos Santos

2º OFÍCIO

Antônio Soares dos Santos
RG no 3510-6 SSP/BA - CPF no 024.813.915-00
DESEJO DE MENINA

Aluísio Costa

YALÉ ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 30331267000122

2º OFÍCIO

Testemunha 1:
RG:

Testemunha 2:
RG:

PROTOCOLADO SOB Nº 00022857 em 09/01/2023 às 13:04:20:33
REGISTRADO EM FOLHAS E DOCUMENTOS sob nº 00000010 de 01/01/2023
Data de emissão em 18/04/2023 SELO Nº 0143248 CA2372031818822 Consulte Autenticidade em www.tstj.ba.br/validacao/ptb
EMISSÃO: 09/01/2023 às 13:04:20:33
FUNÇÃO: ESCRIVÃO PÚBLICO
AUTORIZADA pela Mesa Diretora de 2023

SECRETARIA DE REGISTRO DE PETROLINA-PE

RECONHECIMENTO DE FOLHA DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

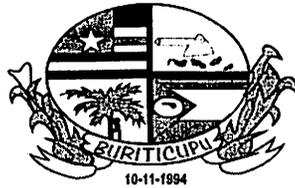
Juiz de Direito BA, 17 de Abril de 2023
Em Test. de Verdade
MILENA BORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM
ESCRIVENTE
Belo 2008/0207876-4 - Valor R\$ 6,50
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGURO OBRIGADO DE NOTAS
Milena Soares de Souza Santos Serafim
Escritório Autorizado

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ALBESBANDRO ANGELO DA COSTA

Juiz de Direito BA, 19 de Abril de 2023
Em Test. de Verdade
MILENA BORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM
ESCRIVENTE
Belo 2208/02076870-0 - Valor R\$ 6,50
Consulte em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGURO OBRIGADO DE NOTAS
Milena Soares de Souza Santos Serafim
Escritório Autorizado



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fls. 09
Rub. 15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

III— Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como : a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para



BURITICUPU-MA
Proc. 191000/2023
Fls. 50
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

apresentações em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

O artista é reconhecido e renomado pela opinião pública da região, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do art. 25 da Lei 8.666/93.

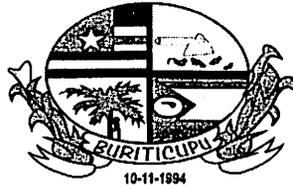
O banda conhecida como Desejo de Menina, neste ato representado pela pessoa jurídica, YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.331.267/0001-22, com endereço Rua Dezesesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, apresentou a proposta com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por apresentação, seguindo suas especificações com objetivo de comemorar o aniversário da Cidade de Buriticupu/MA, onde a mesma estará festejando seus 29 (vinte e nove) anos no dia 10 de novembro de 2023, sendo dessa forma viável para Administração a sua contratação para apresentação musical.

Diante do exposto, justifica-se a contratação e para apresentação dos serviços relacionados, com inexigibilidade do certame, por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Assim sendo, atendendo o disposto no item III do Art. 25 e de forma a cumprir o dispositivo declaro a inexigibilidade de licitação.

Buriticupu/MA, 20 de outubro de 2023.

Mateus Nobre Da Silva
Sec. Municipal de Cultura de
Buriticupu/MA
Portaria nº 23/2021
Mateus Nobre Silva
Secretário Municipal de Cultura



BURITICUPU-MA
Proc. 1210097 2023
Fis. 51
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa
Nesta.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, para tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo juntamente com a justificativa, documentos da empresa e proposta de preços conforme solicitado, dentro dos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de abertura de Processo para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 20 de outubro de 2023.

Mateus Nobre Da Silva
Sec. Municipal de Cultura de
Buriticupu/MA
Portaria nº 023/2021
Mateus Nobre Silva
Secretário Municipal de Cultura



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fis. 52
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº 1910001/2023

Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária, Saldo e Impacto Orçamentário junto a Secretaria Municipal de Cultura, para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Buriticupu, 20 de outubro de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fis. 33
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. AFONSO BARROS BATISTA;

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 1910001/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 20 de outubro de 2023.

José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 20/10/2023

Assinatura



BURITICUPU-MA
Proc. 141000/2023
Fis. 54
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº CRC: MA 6609. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO. CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu-MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

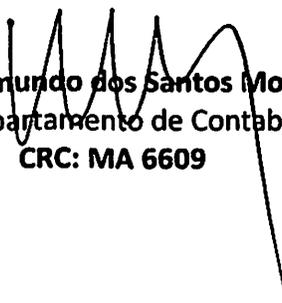
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPERESSAO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR R\$ 180.000,00

Buriticupu - MA, 20 de outubro de 2023


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 191000/2022
Fis. 55
Rub. 10

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº **81087697-3 SSP/MA** e CPF nº **626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

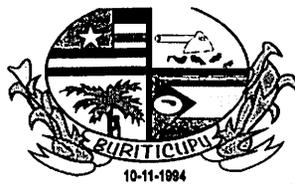
*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.20 16:32:00
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



BURITICUPU-MA
Proc. 1910005 2023
Fls. 56
Rub. AP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPERESSAO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 23 outubro de 2023.

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 141000 2023
Fis. 54
Rub. A

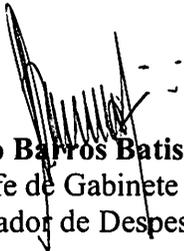
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

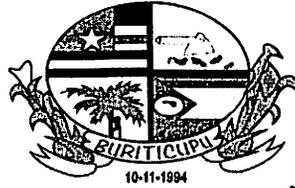
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 23 de outubro de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 121000 2023
Fls. 58
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação da empresa **YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ nº 30.331.267/0001-22 Rua Dezesesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE**, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e Oitenta mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. **Atendendo os requisitos dos art. 25, III da Lei nº 8.666/93.**

Buriticupu/MA, 23 de outubro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001 2023
Fls. 59
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete, o presente processo administrativo, que trata de Adesão de Ata de Registro de Preços, portanto autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1910001/2023
- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade nº 006/2023
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

DO VALOR:

O valor a ser contrato foi estabelecido em acordo com pesquisa de preços realizado através de contratos entre a empresa e outros órgãos, portanto estima-se em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificados abaixo.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

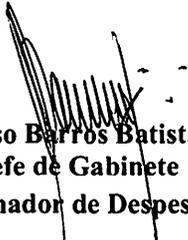
ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriticupu, 23 de outubro de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001 2023
Fls. 60
Rub. 19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor Jurídico

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1910001/2023 visando o exame e aprovação dos autos do processo e da Minuta de Contrato Administrativo tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, e suas demais legislações pertinentes.

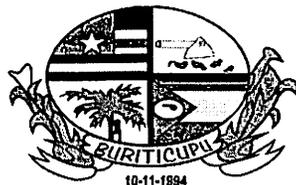
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 23 de outubro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

RECEBIDO EM: 23 / 10 / 2023


Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 395 2022



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fls. 61
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2023

Processo Administrativo nº 1910001/2023

Inexigibilidade nº 006/2023

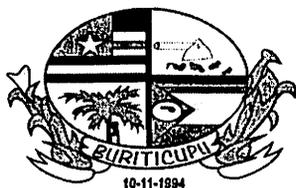
Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.525/0001-40 com sede na *Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA*, através do **GABINETE DO PREFEITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo, Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CEP: **XXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO



BURITICUPU, MA
Proc. 101000/2023
Fls. 67
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

O Show Artístico da BANDA DESEJO DE MENINA será realizado no Centro de Buriticupu, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show Artístico da banda Desejo de Menina em comemoração ao Aniversário da Cidade de Buriticupu – MA	DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023 (sexta-feira)		

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

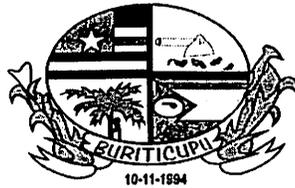
Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo:

Subcláusula primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Contrato;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



BURITICUPU, MA
Proc. 191600/2023
Fls. 63
Rub. A

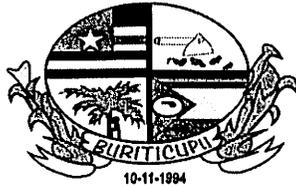
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

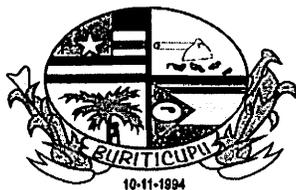
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
 - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
 - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o licitante que:
 - a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
 - a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
 - 3.4) Não mantiver a proposta;
 - 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

Subcláusula Segunda – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:



BURITICUPU-MA
Proc. 121000 2023
Fis. 65
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

Subcláusula Terceira - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Subcláusula Quinta - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



BURITICUPU-MA
Proc. 1018001 2023
Fls. 66
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E
PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2023, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.

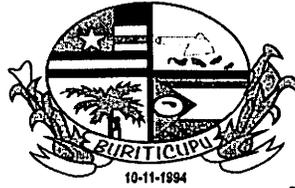
CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fis. 68
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 1910001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

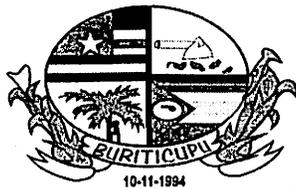
Contratação da empresa YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ nº 30.331.267/0001-22 Rua Dezesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, representada pelo Sr. Alessandro Angelo da Costa CPF: 308.067.898-24. O processo em epígrafe trata de uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

Formalizado o Processo Administrativo nº 1910001/2023, que ressalta a importância da contratação da YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, devido à necessidade de compor a programação das festividades do aniversário deste Município, conforme a justificativa a seguir:

“Esta contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Evento Cultural em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Buriticupu/MA do Ano de 2023, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida”.

Em seguida, colacionou-se aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, em situação regular:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Identidade - CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;



BURITICUPU-MA
Proc. 141009/2022
Fls. 69
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, Falência e Concordata;
- j) Registro de Marca — INPI;

Por fim, foram colacionados aos autos o Portfólio que demonstra os trabalhos lançados da YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, em obediência ao artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

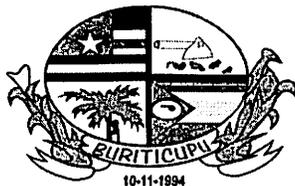
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



BURITICUPU/MA
Proc. 141000/2023
Fls. 10
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

[...]

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

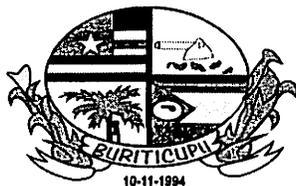
SITUAÇÃO DE FATO

A Secretaria Municipal de Cultura solicitou à empresa YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA uma Proposta de Preços, cujo objeto é a prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes com o instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública. Não há dúvida de que o cantor possui a singularidade artística que o diferencia de outros artistas musicais. Com efeito, existe um perfil peculiar no artista. Um show marcado por elevado grau de animação, gênero de grande aceitação no Brasil. Portanto, trata-se de artista consagrado pela crítica musical brasileira, cuja individualidade artística é incontestável.

Por certo que, como é do conhecimento de todos. O aniversário é data cuja celebração já se tornou tradicional e já faz parte do calendário de eventos culturais da cidade; e sempre constitui um conjunto de atrações a reunir milhares de pessoas em torno das comemorações no casis da cidade nos anos anteriores.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, que autoriza a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública. O que é o caso. A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. No caso em comento, trata-se de arte personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto. Neste caso, cuida-se do aniversário comemorado de grande apelo de confraternização.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser de lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, opinamos pela continuidade do Procedimento Administrativo nº 1910001/2023, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J

Buriticupu/MA, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB/MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU/MA
Proc. 1910001/2023
Fls. 72
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1910001/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar a empresa YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ nº 30.331.267/0001-22 Rua Dezesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL

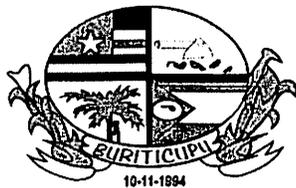
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 1910001 2023
Fls. 13
Rub. A

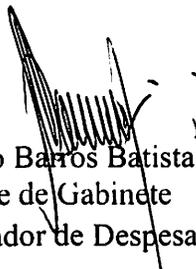
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1910001/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar a empresa YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ nº 30.331.267/0001-22 Rua Dezesesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

BURITICUPU-MA

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230942/2023**Proc. nº 191000/2023
EJS
Rub. 10

pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1910002/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar a empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 23.268.243/0001-00 Av. Heraclito Graça nº 300 CEP: 60.140-060 – Centro de Fortaleza – Ceará. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, conforme Inexigibilidade nº 007/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023. Afonso Barros Batista Chefe de Gabinete Ordenador de Despesa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230942/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 23.268.243/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – ME em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, conforme Inexigibilidade nº 007/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Rosemberg da Silva Pedrosa, pela contratada. Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023. Afonso Barros Batista Chefe de Gabinete Ordenador de Despesa

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230941/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230941/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ nº 30.331.267/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, conforme Inexigibilidade nº 006/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.º Alessandro Angelo da Costa, pela contratada. Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023. Afonso Barros Batista Chefe de Gabinete Ordenador de Despesa

**GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO -
AVISO: TERMO DE RATIFICAÇÃO/2023**

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações,

**GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO -
AVISO: TERMO DE RATIFICAÇÃO/2023**

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1910001/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar a empresa YALÊ TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA CNPJ nº 30.331.267/0001-22 Rua Dezesseis nº 221, Cohab VI – Lot. Jardim Guararapes, Petrolina/PE. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Artístico de Yalê Entretenimento em comemoração ao Aniversário de 29 anos de emancipação política do município de Buriticupu/MA, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 02 – PODER EXECUTIVO; **ORGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023. Afonso Barros Batista Chefe de Gabinete Ordenador de Despesa

